



LEI Nº 1.726 DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estaco da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 69 da Lei Municipal nº 1.364, de 17 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao Gestor Fazendário municipal e, exclusivamente, aos Procuradores Municipais efetivos e aos demais servidores públicos que, mediante designação específica por portaria do Secretário Municipal da Fazenda, atuem diretamente em atividades vinculadas à arrecadação tributária, à cobrança administrativa ou judicial do crédito fiscal, à recuperação da dívida ativa ou ao incremento da receita municipal, observados os limites, critérios e vedações previstos nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, quarta-feira, 08 de abril de 2026.

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:02478207
508

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2026.04.08 11:41:32
-03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito